

passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº (número da Declaração de Saldo do imóvel).

3) a área construída equivalente a ser recebida de (área real total em m² a ser recebida pelo imóvel receptor), a saber (área real em m² a ser recebida pelo imóvel receptor – parte 1) m² para (categoria/subcategoria de uso – parte 1) e (área real em m² a ser recebida pelo imóvel receptor – parte 2) para (categoria/subcategoria de uso – parte 2), deverá ser utilizada integralmente nestes imóveis receptores, destinada exclusivamente ao uso (categoria de uso a ser construída no(s) imóvel(is) receptor(es)), nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 4º do Decreto nº 57.535, de 15 de dezembro de 2016.

4) a presente Certidão deverá ser apresentada no pedido de aprovação de projeto de edificação vinculada ao imóvel receptor que utilize a área transferida de (área real total em m² a ser recebida pelo imóvel receptor). A presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação das vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóvel(is) receptor(es) contendo as respectivas averbações da Transferência de Potencial Construtivo.

5) Esta Transferência de Potencial Construtivo deve ser registrada na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) receptor(es) conforme § 3º do artigo 22 do Decreto nº 57.535, de 15 de dezembro de 2016.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão aos / /2016, que lida e achada conforme segue assinada pelo Diretor do Departamento do Uso do Solo – DEUSO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

*(Assinatura do Diretor do Departamento do Uso do Solo - DEUSO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU)*

Esta Certidão foi emitida em três (03) vias de igual teor, sendo que a original foi juntada ao processo, uma cópia integrada ao livro de controle e a outra será entregue ao interessado.